

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº

192/2024

A vereadora Paula Toppan, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc;

Indica ao Excelentíssimo **Senhor Prefeito Municipal EVANDRO MURA**, bem como ao **Chefe da Seção de Limpeza Pública e Serviços Urbanos, Senhor LORENTINO SANCHES STEFANIN**, as providências que se fizerem necessárias, no sentido de realizar estudos visando à **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), como uniformes em cores vibrantes e coletes refletivos, bem como de tênis especiais para os Servidores Públicos Municipais ocupantes do cargo de Agentes de Campo (Varredores de rua e Coletores de Lixo).**

JUSTIFICATIVA:

Os servidores públicos municipais ocupantes do cargo de agente de campo, (varredores de rua e coletores de lixo), são profissionais indispensáveis no nosso dia a dia, pois desempenham a importante função da limpeza de nosso Município, deixando nossa cidade cada vez mais limpa, para o bem-estar da população, bem como de visitantes e turistas.

O fornecimento de equipamentos de proteção individual, os chamados "EPI" composto por uniformes de cores escuras, coletes refletivos, óculos de proteção, tênis apropriado e resistente, bonés com proteção e luvas apropriadas para o serviço de coleta, traz a estes servidores segurança e proteção, vez que, os mesmos se deparam cotidianamente com objetos cortantes (faca, gilete, louça, papel, vidro), perfurantes (alfinete, agulha, prego, espinhos), dentre outros.

A Administração Municipal deve-se ater ainda a proteção dos servidores que executam suas atividades nas avenidas e ruas do nosso município no período noturno, permitindo assim que, os faróis dos veículos reflitam nos equipamentos de segurança e tornem os funcionários visíveis a uma distância que permita ao motorista desviar ou frear com segurança.

Informo que referida indicação é advinda de uma sugestão na ouvidoria da Câmara Municipal, em anexo a indicação.

Daí a razão da presente propositura, que se afigura de indiscutível interesse para os funcionários públicos municipais da Estância Turística de Santa Fé do Sul.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
08 de maio de 2024


PAULA TOPPAN
Vereadora - Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
ENCAMINHADA
em Sessão de
14/05/24



[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com) / contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

NR 38 - Verificação e adequações necessárias.

De Juliano Amaral Nascimento <julianonasc@yahoo.com.br>

Para ouvidoria@camarasantafedosul.sp.gov.br <ouvidoria@camarasantafedosul.sp.gov.br>

Data 2024-04-14 07:20

Prezados (as)

Gostaria de informar e solicitar uma solução na área de segurança do trabalho a respeitosa equipe de varrição de e rua (garis).

É comum encontrando os trabalhadores realizando a varrição no período da madrugada, sem a visualização da luz do dia, com seus carrinhos e equipamentos, que por muitas vezes, estão com seus carrinhos e equipamentos entre o meio fio e a rua. Tenho observado a falta de sinalização visual, seja no colaborador ou no equipamento, o que torna uma exposição de incidente ou acidente com o trabalhador ou condutor de veículo.

Uma prática muito importante para garantir a integridade dos trabalhadores e condutores, é a sinalização dos trabalhadores com uniformes de cores intensas, com faixas refletivas ou o uso de colete de sinalização noturna. O mesmo deve se aplicar aos carrinhos, ter cor de fácil visualização e faixas refletivas.

A falta destes equipamentos pode ser ocasionada pelo não fornecimento do EPI ou EPC, pela não orientação ao uso ou por não fiscalizar o uso do equipamento pelo trabalhador.

Assim com base na NR 38 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, sugerimos uma verificação e adequações necessárias.

<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-38-atualizada-2022-1.pdf>

Juliano
67981805400